

|                                                                                                                           |                                                                            |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>Empresa Brasil<br/>de Comunicação</b> | <b>RESOLUÇÃO DIREX Nº 004/2013<br/>REUNIÃO ORDINÁRIA DE<br/>07/01/2013</b> | <b>FOLHA: 1</b>                  |
|                                                                                                                           |                                                                            | <b>VIGÊNCIA:<br/>07.01.02013</b> |
| <b>DIRETRIZES PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO</b>                                                                 |                                                                            |                                  |

A Diretoria Executiva da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, amparada pelo artigo 19, do Decreto 6689/2008, que aprova o Estatuto Social da Empresa e pelo artigo 19 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

- Proposição da Diretoria de Administração e Finanças

**RESOLVE:**

1. Aprovar as diretrizes para concessão de prorrogação de jornada (PJ), no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação – EBC:
  01. O empregado somente poderá assinar contrato de prorrogação de jornada após conclusão do período de experiência.
  02. As horas prorrogadas devem ser realizadas integralmente pelo empregado e registradas no formulário FOLHA DE FREQUÊNCIA.
  03. O limite máximo de prorrogação é de 02 (duas) horas diárias.
  04. A chefia imediata – em nível mínimo de Gerência – deverá apresentar justificativas formais ao Diretor da área, solicitando a realização de contrato de prorrogação de jornada, bem como acompanhar, controlar e atestar sua efetiva realização.
  05. As justificativas para solicitação de prorrogação de jornada deverão contemplar todas as informações necessárias para a decisão, tais como: fluxo e frequência de trabalho, necessidades emergenciais, novas demandas, quantitativo de empregados da unidade com e sem prorrogação de jornada, escala de trabalho, entre outros aspectos relacionados.
  06. Após a aprovação do Diretor da área, a documentação deverá ser encaminhada à área de Gestão de Pessoas para operacionalizar os registros necessários.
  07. A área de Gestão de Pessoas controlará os limites financeiros de cada área para concessão de prorrogação de jornada.
  08. O não cumprimento da prorrogação de jornada enseja o cancelamento do contrato.
  09. Não são passíveis de assinar contrato de prorrogação de jornada:
    - a) empregados em cargos administrativos;
    - b) gestores de comunicação pública;
    - c) cargos em comissão ou ocupantes de função de confiança.
  10. O contrato de prorrogação de jornada poderá ser encerrado a qualquer tempo por decisão da empresa.
  11. O empregado que eventualmente for cedido a qualquer entidade da administração pública, terá cancelado o contrato de prorrogação de jornada.
  12. O empregado que tiver o contrato de trabalho suspenso, terá cancelado o contrato de prorrogação de jornada.
  13. O limite financeiro para concessão de prorrogação de jornada é o estabelecido.



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

**RESOLUÇÃO DIREX Nº 004/2013  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
07/01/2013**

**FOLHA: 2**

**VIGÊNCIA:  
07.01.2013**

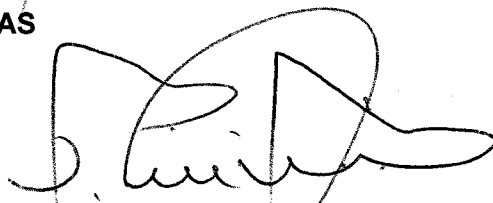
**DIRETRIZES PARA PRORROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

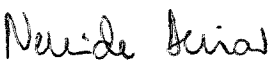
2. Ficam estabelecidos os seguintes limites financeiros distribuídos percentualmente por Diretoria:

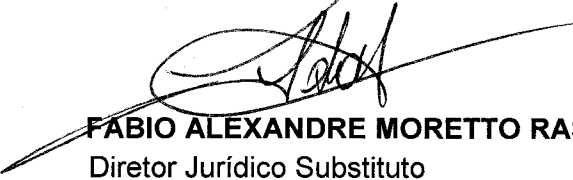
| Diretoria    | %          | Valor Anual R\$      |
|--------------|------------|----------------------|
| DICAP        | 20         | 4.114.351,65         |
| DIINT        | 6          | 1.234.305,50         |
| DIJOR        | 40         | 8.228.703,30         |
| DIPRO        | 1          | 205.717,58           |
| DIPRE        | 5          | 1.028.587,91         |
| DIGER        | 28         | 5.760.092,31         |
| <b>TOTAL</b> | <b>100</b> | <b>20.571.758,25</b> |

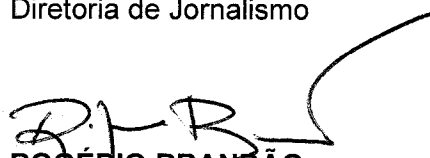
  
**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

  
**CICERO MARTINS FELTRIN**  
Diretor de Captação e Serviços

  
**VIRGÍLIO BRILHANTE SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças

  
**NEREIDE LACERDA BEIRÃO**  
Diretoria de Jornalismo

  
**FABIO ALEXANDRE MORETTO RASI**  
Diretor Jurídico Substituto  
Portaria Presidência nº 727/2012

  
**ROGÉRIO BRANDÃO**  
Diretor de Produção